

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

#### DECRETO Nº. 5.553/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.249/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de R\$ 3.873,00 (Três mil e oitocentos e setenta e três reais), para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais da saúde, para atender os pacientes em urgência e emergência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Função Sub-Função Programa Projeto/ Ação do Elemento de Fonte Valor Sequencia Atividade Unid. Programa **Despesas** 02/007 04 122 0052 233 3.3.90.14.00.00 1.000.0000 R\$ N PMMA/ Administra Administração Valorização do Atividade Gestão de Diárias – pessoal Recursos 3.873,00 SEMSALI pessoas e Geral servidor municipal livres cão capacitação de servidores municipais 3.873,00 Total

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativo do FMS	Atividade	Apoio ao desenvolvimento Do conselho municipal de saúde	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
					•	•	Total	3.873,00	_

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

### JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

### MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92